



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.514/2012 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR ACORDO EM PROCESSO JUDICIAL COM O SENHOR MUCIO JERÔNIMO ALBERNAZ EM ÁREA DE 453,4959 HECTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar acordo com o Sr. MÚCIO JERÔNIMO ALBERNAZ e a Srª MARILDA IGNEZ DE OLIVEIRA ALBERNAZ, em Processo Judicial, referente a uma área de 453,4959 (quatrocentos e cinquenta e três hectares, quarenta e nove ares e cinquenta e nove centiares), inscrita na Matrícula nº 14.847.

§ 1º - Da área maior de 453,4959 hectares, será desmembrada uma área de 333,4959 hectares que será destinada ao município de Chapada dos Guimarães.

§ 2º - Da área de 333,4959 hectares, do município de Chapada dos Guimarães, será assegurado, no mínimo, as áreas abaixo descritas, que terão por finalidade atender os seguintes projetos:

I – 50,00 (cinquenta) hectares para o Programa de Loteamento Popular e Funcional;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

II – 5,00 (cinco) hectares para a criação do espaço do som, conforme Lei Municipal nº 1.438 de 08 de abril de 2011.

§ 3º - Ao Sr. MÚCIO JERÔNIMO ALBERNAZ e a Srª MARILDA IGNEZ DE OLIVEIRA ALBERNAZ, será assegurada uma área de 60,00 (sessenta) hectares, para cada um, respectivamente.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



FLÁVIO DALTRO FILHO

Prefeito Municipal